



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.233/2014 – de 30 de outubro de 2014.

DENOMINA AVENIDA NESTA CIDADE DE SANTANA DE PIRAPAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Santana de Pirapama, por seus representantes na Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Avenida “Orocílio Pereira de Almeida” a avenida conhecida como “Rodeador” que se inicia na confluência a Avenida Santana e termina na rodovia LMG-807.

Art. 2º. O Executivo providenciará a comunicação à CEMIG, à concessionária de fornecimento de água, aos Correios, às operadoras de telefonia fixa e móvel, bem como a todos os órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º. Faz parte integrante da presente lei a biografia do homenageado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama,
Em 30 de outubro de 2014.

Pirapama não pode parar

Kenia Marques dos Santos

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

